

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 28.422 de 27 de março de 2009 que criou a Floresta Estadual de Canutama; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1281/13-SDS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Canutama;

**Art. 2º.** O Conselho Consultivo da Floresta Estadual Canutama será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestas Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

III - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Canutama - SEMPA;

IV - Secretaria Municipal de Educação de Canutama - SEMEC;

V - Câmara Municipal de Canutama;

VI - Secretaria Municipal de Saúde de Canutama - SEMSA;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social de Canutama;

VIII - Prefeitura Municipal de Canutama;

IX - Comissão Pastoral da Terra de Canutama - CPT;

X - Colônia de Pescadores - COLPESCA Z-05;

XI - Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canutama - STTR;

XII - Associação de Moradores e Amigos da Floresta Estadual Canutama - AMAFLEC;

XIII - Setor 01 (Comunidades Vila Souza, Macacoari, Boca do Pamafari (Penha), Caburiqú, Jetimari, Porto Alegre, Aramian, Socorro);

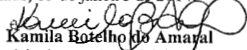
XIV - Setor 03 (Comunidades Bel Monte e Glória do Ronca).

**Parágrafo único.** O Setor 02 (Comunidades Saudade, Catolé, São Raimundo, Caratá, Novação, Ribeirão, Nova Aliança, Pamafari) terá 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

**Art. 3º.** As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Estadual Canutama serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.**

  
Kamila Botelho de Amayal  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro

de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 28.424 de 27 de março de 2009 que criou o Parque Estadual Matupiri; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1283/13-SDS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Matupiri;

**Art. 2º.** O Conselho Consultivo do Parque Estadual Matupiri será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Secretaria de Estado para os Povos Indígenas - SEIND;

III - Liga de Eco-pousadas da Amazônia Ltda.;

IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

V - Central de Associações Agroextrativistas de Democracia - CAAD;

VI - Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM;

VII - Comissão de Reorganização e Gestão do Projeto de Assentamento Extrativista - PAE Jenipapo;

VIII - Câmara Municipal de Manicoré;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Manicoré - SEMMAS;

X - Organização Indígena Mura dos Povos da Terra Indígena Cunhã Sapucaia - OIMPTICS;

XI - Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;

XII - Setores Ramal de Manicoré e PAE Jenipapo;

XIII - Grupo Estratégico de Combate aos Crimes Ambientais - GECAM;

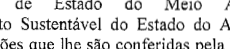
XIV - Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

**Parágrafo único.** O Setor Terra Indígena Cunhã Sapucaia terá 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

**Art. 3º.** As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual Matupiri serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.**

  
Kamila Botelho de Amayal  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 28.423 de 27 de março de 2009 que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1280/13-SDS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri;

**Art. 2º.** O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Borba - STTR Borba;

III - Secretaria Municipal de Educação de Borba - SEMED Borba;

IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

V - Sindicato de Pescadores e Pescadoras Artesanais de Borba - SINDPESCA-BORBA;

VI - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

VII - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

VIII - Cooperativa dos Produtores Rurais de Borba - COOPBOR;

IX - Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento de Borba - SEMBRA;

X - Organização Indígena Mura dos Povos da Terra Indígena Cunhã Sapucaia - OIMPTICS;

XI - Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;

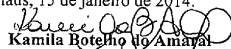
XII - Setor Rio Autaz Mirim.

**Parágrafo único.** O Setor Terra Indígena Cunhã Sapucaia terá 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

**Art. 3º.** As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.**

  
Kamila Botelho de Amayal  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 28.419 de 27 de março de 2009 que criou a Floresta Estadual Tapauá; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1385/13-SDS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Tapauá;

**Art. 2º.** O Conselho Consultivo da Floresta Estadual Tapauá será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestas Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

III - Secretaria Municipal de Educação de Tapauá;

IV - Prefeitura Municipal de Tapauá/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tapauá;

V - Colônia de Pescadores AM-27 de Tapauá e um representante suplente da Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais do município de Tapauá - ASPPAT;

VI - Gerência Municipal de Endemias (FVS/SEMSA - Tapauá);

VII - Comissão Pastoral da Terra - CPT;

VIII - Setor Rio Jacaré;

IX - Setor Rio Jacaré entorno;

X - Setor Igarapé Jacinto;

XI - Setor Ipixuna 1;

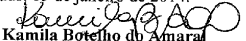
XII - Setor Ipixuna 2;

XIII – Setor Rio Itaparã.

**Art. 3º.** As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Estadual Tapauá serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.

  
Kamila Botelho do Amaral  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS.

**PORTARIA SDS Nº 012 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**  
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 28.420 de 27 de março de 2009 que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1384/13-SDS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Conselho Deliberativo da RDS Igapó-Açu;  
**Art. 2º.** O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

- I – Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;
- II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestas Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM;
- III – Prefeitura de Careiro;
- IV - Prefeitura de Borba;
- V – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- VI - Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Programa Pé-de-Pincha);
- VII – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
- VIII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do

Careiro Castanho - STTR;

IX – Colônia de Pescadores do Careiro Castanho;

X - Associação Amigos da Amazônia - ASSAAM;

XI – Embratel e um suplente da empresa RJ Telecomunicações;

XII – ESP Segurança e um suplente da empresa KD Catique;

XIII – Norte Frente e um suplente da empresa Tescon;

XIV – Setor 01;

XV – Setor 02;

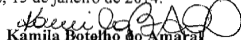
XVI – Setor 03;

XVII – Setor 04.

**Art. 3º.** As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.

  
Kamila Botelho do Amaral  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS.

**PORTARIA SDS Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**  
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 28.421 de 27 de março de 2009 que criou a Reserva Extrativista Canutama; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1282/13-SDS.

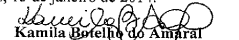
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Canutama;

**Art. 2º.** O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Canutama será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

- I – Centro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC;
  - II – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas de Canutama – IDAM;
  - III – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Canutama – SEMPA;
  - IV – Secretaria Municipal de Educação de Canutama – SEMEC;
  - V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canutama – SEMMAS;
  - VI – Secretaria Municipal de Saúde de Canutama – SEMSA;
  - VII – Câmara Municipal de Canutama;
  - VIII – Prefeitura Municipal de Canutama;
  - IX – Comissão Pastoral da Terra de Canutama – CPT;
  - X – Associação dos Produtores Agroextrativistas de Canutama – ASPAC;
  - XI – Colônia de Pescadores – COLPESCA Z-05;
  - XII – Associação dos Agroextrativistas da Reserva Extrativista Canutama – ASARC;
  - XIII – Setor 01 (Comunidades Glória I, Glória II, Sobradinho, Forte Veneza, Nova Colônia, Moará, Fortaleza, Novo Intenso);
  - XIV – Setor 02 (Comunidades Bacadaru, Concorrdia, Novo Ariá, Monte São, Santo Antônio, Espírito Santo, Macacoá);
  - XV – Setor 03 (Comunidades Bom Sucesso, Boca do Gavião, Sacado, Capoeirinha, Paraíso, Vista Alegre);
  - XVI – Setor 04 (Comunidades Santa Cora, Santana, Santa Maria, Nova Vista, Arraial, Carmo, São Jerônimo, São Tomé, Santa Bárbara, São Brás);
  - XVII – Setor 05 (Comunidades Mapiçaria, Estirão Açaituba, Santa Eugênia, Açaituba, Nazaré, Samaumeira, São Francisco, Praia da Ilha, Irajá, Mucuripe, Queimada).
- Art. 3º.** As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Canutama serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.
- Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.

  
Kamila Botelho do Amaral  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS

00630

**ÓRGÃO:** ADS  
**DATA:** 26/12/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 009/2013. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2013, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, como Primeira Conveniente e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DE CANUTAMA - ASPAC, como Segunda Conveniente.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da vigência do contrato original por mais 03 (Três) meses, a contar de 30 de Dezembro de 2013 até 30 de Março de 2014.

**VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do convênio permanece o mesmo, ou seja, de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 0561/2013, Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 26 de Dezembro de 2013.

  
Miberwal Ferreira Jucá  
Presidente, em Exercício.

00629

**SNPH**

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições legais, autorizou os seguintes **deslocamentos:**

**RESENHA DE PORTARIA Nº 001/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	Francisco Oscar Oliveira da Silva	Agente Aquaviário II	Nova Olinda do Norte/AM	09 a 11/12/13
02	João Batista do Nascimento Fláclido	Marinheiro Fluvial de Máquina		
03	Oseas Mendonça dos Santos	Agente Aquaviário IV		

**Objetivo:** Prestar apoio, temporariamente, na travessia fluvial até conclusão da manutenção na F/B "Bacurau".

**RESENHA DE PORTARIA Nº 002/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	Hélio Vieira Azedo	Assessor II	Autazes/AM	11/12/13

**Objetivo:** Transportar a equipe de tripulantes que encontrava-se na travessia fluvial.

**RESENHA DE PORTARIA Nº 003/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	Cláudio de Souza	Diretor Executivo	Manacapuru /AM	13/12/13
02	Almino Sidney Matos Castelo Branco	Supervisor de Unidade Portuária e Travessias		
03	Juscélio da Costa Silva			
04	Francisco Oscar Oliveira da Silva	Agente Aquaviário II		

**Objetivo:** Verificar a regulação das amarras e a situação dos guinchos do cais flutuante e do flutuante intermediário do Terminal Hidroviário do município.

**RESENHA DE PORTARIA Nº 004/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	Hélio Vieira Azedo	Assessor II	Autazes/AM	19/12/13

**Objetivo:** Prestar apoio logístico na travessia fluvial do município.

**RESENHA DE PORTARIA Nº 005/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	Omey Bentes Barros	Agente Aquaviário IV	Nova Olinda do Norte/AM	19 a 25/12/13

**Objetivo:** Compor o rol de tripulantes que realizam a travessia fluvial do município na embarcação F/B "Bacurau".

**RESENHA DE PORTARIA Nº 006/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	Fernando de Souza Andrade	Marinheiro Fluvial de Convés	Nova Olinda do Norte/AM	19/12/13 a 02/01/14
02	Nivaldo Costa de Oliveira	Agente Aquaviário III		
03	Waldir Martins de Oliveira	Agente Aquaviário IV		

**Objetivo:** Compor o rol de tripulantes que realizam a travessia fluvial do município na embarcação F/B "Bacurau".

**RESENHA DE PORTARIA Nº 007/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	Oseas Mendonça dos Santos	Agente Aquaviário IV	Autazes/AM	19/12/13 a 02/01/14

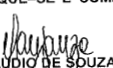
**Objetivo:** Compor o rol de tripulantes em caráter de urgência, que realizam a travessia fluvial do município na embarcação F/B "Bacurau".

**RESENHA DE PORTARIA Nº 008/2014-SNPH:**

Nº	Nome	Cargo	Trecho	Período
01	João Batista do Nascimento Fláclido	Marinheiro Fluvial de Máquina	Nova Olinda do Norte/AM	26/12/13 a 17/01/14

**Objetivo:** Compor o rol de tripulantes em caráter de urgência, que realizam a travessia fluvial do município na embarcação F/B "Bacurau".

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** em Manaus, 07 de janeiro de 2014.

  
CLÁUDIO DE SOUZA  
Diretor Executivo

00648